

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 276/2006.

Em, 07 de Dezembro de 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas decorrentes com a Premiação dos alunos nota 10, do Ensino Fundamental que melhor se destacarem no ano letivo nas Escolas deste Município, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12-Educação

361-Ensino Fundamental

3012-Educação com Desenvolvimento

1081-Premiação para Alunos Nota 10

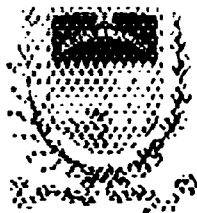
3390.32-Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 55.000,00

3390.36-Serv. de Terceiros e Encargos-P. Física.....R\$ 5.000,00

3390.39-Serv. de Terceiros e Encargos-P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

Rua Jose Vidal, 111, - centro - 58.748-000 - Água Branca - PB
83-3481- 1027 / 1026 - e-mail: paguabranca@bol.com.br



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de Dotação nas disponibilidades caracterizadas no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a incluir no PPA na Programação do Exercício 2006, as Dotações a que se refere o Crédito Especial, bem como, excluir as que forem anuladas a critério da Administração Municipal, obedecendo aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2006.


HERCULES SIDNEY FIRMINO
- PREFEITO -



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ 09.145.388/0001-13

Art. 1º - Constituintes recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, em função da Dotação nas disponibilidades categorizadas no art. 4º e sua parâmetros da Lei Federal nº 4.300/64

Art. 2º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a incluir no PPA os programas do Exercício 2000, as Dotações a que se refere o Crédito Especial, bem como a extinção de dotações em virtude da Administração Municipal obedecendo aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal nº 4.300/64

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Prefeito, 03 de Dezembro de 2000

HERCULES SIDNEY FIRMINO
- PREFEITO -



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

Avaliação do aluno nota 10

Crterios:

- Assiduidade;
- Responsabilidade;
- Respeito ao professor e aos colegas de classe;
- Cuidado com o prdio e com o material escolar;
- Ler diariamente e trazer as tarefas organizadas;
- Nota das disciplinas curriculares.

Premiação:

- Nota 10,0 Computador
- Nota 9,0 Bicicleta
- Nota 8,0 Troféu
- Nota 7,0 Medalha

Além da premiação os vencedores serão contemplados com um passeio turístico.

OBS.: A avaliação dos critérios está sendo realizada pelo professores e membros do Conselho Municipal Escolar.

ÁGUA BRANCA, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.


HÉRCULES SIDNEY FIRMINO
- PREFEITO -

Rua Jose Vidal, 111, - centro - 58.748-000 - Água Branca - PB
83-3481- 1027 / 1026 - e-mail: paguabranca@bol.com.br



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

Avaliação do aluno nota 10

- Conteúdo:**
- Nota das disciplinas curriculares;
 - Lei disciplinamente e trazer as tarefas organizadas;
 - Cuidado com o prédio e com o material escolar;
 - Respeito ao professor e aos colegas de classe;
 - Responsabilidade;
 - Assiduidade;

- Premiação:**
- Nota 10,0 Computador
 - Nota 9,0 Bicicleta
 - Nota 8,0 Troféu
 - Nota 7,0 Medalha

Além da premiação os vencedores serão contemplados com um passeio turístico.

OB2: A avaliação dos critérios está sendo realizada pelo professores e membros do Conselho Municipal Escolar.

ÁGUA BRANCA, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

HERCULES SIDNEY FIRMINO
- PREFEITO -

Rua José Vidal, 111 - centro - 28.748-000 - Água Branca - PB
81-3481-1027 / 1028 - e-mail: pbsubsancao@bol.com.br